

Modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, n.ºs 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852

Nome do produto: Seguro PPR+ Crescimento

Identificador de entidade jurídica (Código LEI): 54930006K2IUPA083C07.

Por «investimento sustentável», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não estabelece uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem ou não ser alinhados com a taxonomia.

Características ambientais e/ou sociais

Este produto financeiro visa tinha um objetivo de investimento sustentável?



Sim



Não



Realizará um nível mínimo de **investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental**: __%



em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



Realizará um nível mínimo de **investimentos sustentáveis com um objetivo social**: __%



Promove **características ambientais/ sociais (A/S)** e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, consagrará uma percentagem mínima de 1,00% a investimentos sustentáveis



com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



com um objetivo social



Promove características (A/S), mas **não realizará quaisquer investimentos sustentáveis**



Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?

O Produto segue e/ou aplica critérios financeiros e não financeiros com o objetivo de integrar fatores de sustentabilidade nas decisões de investimento. Para o efeito, utiliza critérios financeiros, ambientais, sociais e de boas práticas de *Governance*, a fim de obter uma visão mais completa e global dos ativos onde investe em relação à sua sustentabilidade financeira, social e ambiental; e tendo em consideração, de entre outros aspetos, as seguintes características “ASG” (Ambientais, Sociais e de *Governance*):

- Critérios Ambientais (correspondente ao “A” no âmbito ASG): Análise do compromisso na conservação dos recursos naturais reduzindo a sua utilização ou eliminando o seu uso abusivo, promoção da inovação através do investimento em novas técnicas e/ou negócios mais amigos do ambiente, alterações climáticas, recursos naturais, controlo da poluição e gestão de resíduos e oportunidades ambientais, etc.

- Critérios Sociais (corresponde ao “S” no âmbito ASG): promoção do respeito dos direitos humanos, trabalho digno, desenvolvimento do trabalhador dentro da empresa, tanto nos aspetos profissionais, como no desenvolvimento pessoal, controlo dos produtos da empresa para que não gerem danos patrimoniais ou morais aos consumidores, de entre outros. Relacionamento com clientes e fornecedores e com a comunidade em geral.
- Boas práticas de *Governance* e ética empresarial (corresponde ao “G” no âmbito ASG): promoção de boas práticas de administração em termos de estrutura e funcionamento, juntamente com o bom funcionamento dos sistemas e processos para gerir os riscos e assegurar a transparência empresarial e a ética empresarial.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são realizadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?

Os principais indicadores utilizados para medir o cumprimento das características ASG do Produto são, de entre outros, a classificação/*rating* médio ASG da carteira.

A classificação/*rating* médio mínima ASG dos ativos (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo com *rating* disponível), de acordo com a metodologia própria da Santander Asset Management, SGOIC, S.A. (doravante designada por “SAM” ou “Sociedade Gestora”), entidade gestora dos ativos integrantes dos produtos da Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (doravante, designada por “STS” ou “Companhia de Seguros”), aplicável na análise dos subjacentes, deverá ser um A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG). Assim, a carteira de investimentos subjacente ao Produto cumprirá os critérios descritos para a promoção das características ASG acima mencionadas. Para o cálculo da classificação/*rating* ASG, a Sociedade Gestora considera uma série de métricas materiais para medir o desempenho dos emitentes na gestão de cada característica promovida pelo Produto, sendo estas:

- Cuidado do meio ambiente: indicadores da pegada de carbono, eficiência energética, consumo de energia renovável, existência de políticas ambientais, políticas e ações para a redução da poluição e gestão eficiente dos recursos, resíduos, etc. Estes critérios são aplicáveis tanto a emitentes públicos, como privados.

- Critérios Sociais: indicadores sobre políticas e sistemas que promovem a igualdade de género, formação, segurança e saúde, desenvolvimento profissional dos trabalhadores, qualidade e segurança dos produtos e serviços desenvolvidos, análise de práticas e/ou empresas geradoras de valor. Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: políticas e gastos com educação e saúde, emprego, qualidade social (esperança de vida). Indicadores como o índice de desenvolvimento humano, o índice GINI e o compromisso com as diferentes convenções relacionadas com direitos humanos e laborais. São valorizadas positivamente as iniciativas que promovam o desenvolvimento de regiões mais desfavorecidas, etc..

- Boas práticas de *Governance* e ética empresarial: análise da qualidade da equipa de gestão (Direção de Topo) para limitar os eventos e notícias negativas que podem afetar, a curto prazo, a evolução do preço da ação, representativa do capital social: acidentes, greves, corrupção e fraude. Dentro do *Governance* empresarial, é prestada especial atenção à composição do conselho de administração, ao número de mulheres no conselho, à remuneração, ao controlo e propriedade da empresa e informação financeira e contabilística. Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: qualidade da regulamentação e da Lei dos Estados, controlo da corrupção, gastos em I&D (pesquisa e desenvolvimento), estabilidade política, liberdade de criação de empresas e investimento.

● **Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende em parte realizar e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?**

Este produto financeiro promove características ambientais ou sociais, mas não tem como objetivo o investimento sustentável.

O investimento sustentável deste Produto contribui para, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

- Mitigação das alterações climáticas: contribuição para a estabilização das concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera em linha com o Acordo de Paris.
- Adaptação às alterações climáticas: investimento em soluções de adaptação que reduzam substancialmente ou antecipem o risco de impactos climáticos adversos.
- Uso sustentável e proteção da água e dos recursos marinhos: contribuição para alcançar um bom estado das massas de água ou evitar a sua deterioração.
- Transição para uma economia circular: apoio à minimização ou reciclagem de resíduos como meio de reduzir a produção de resíduos insustentáveis.
- Prevenção e controlo da poluição: prevenção ou redução das emissões poluentes para o ar, água ou terra, ou melhoria dos seus níveis de qualidade.
- Proteção e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas: contribuição substancial para a proteção, conservação ou restauração da biodiversidade.
- Trabalho digno: contribuição para promover o emprego, garantir os direitos no trabalho, alargar a proteção social e fomentar o diálogo social.
- Nível de vida adequado e bem-estar dos consumidores: contribuição para a criação de produtos e serviços que satisfaçam as necessidades humanas básicas.
- Comunidades e sociedades inclusivas e sustentáveis: nas quais os direitos humanos são respeitados e apoiados, prestando atenção aos impactos das atividades nas comunidades.

Para analisar a contribuição positiva do investimento sustentável para os objetivos, a Sociedade Gestora investe em emitentes que cumpram, pelo menos, uma das seguintes casuísticas:

- Geram uma percentagem significativa de benefícios decorrente de produtos e/ou serviços que criam impacto ambiental (por exemplo, através de soluções agrícolas sustentáveis, prevenção da poluição, energias alternativas, etc.) e/ou social (por exemplo, soluções educativas, aumento e melhoria da conectividade, tratamento de doenças, etc.).
- As suas atividades estão alinhadas com o propósito da descarbonização do Acordo de Paris ou são atualmente *net zero*.
- As suas práticas empresariais demonstram uma intenção de contribuir para os objetivos ambientais e/ou sociais do Produto considerando o seu desempenho líder em matéria de sustentabilidade.
- As suas práticas têm um alinhamento considerável com os objetivos de mitigação e/ou adaptação de acordo com a taxonomia da UE.

Além disso, o Produto pode investir em emissões que contribuam para, pelo menos, um dos objetivos de sustentabilidade acima descritos, através do financiamento de projetos verdes, sociais ou sustentáveis de acordo com padrões de referência, tais como os desenvolvidos pelo organismo *Internacional Capital Market Association* (ICMA).

Por **principais impactos negativos** devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?

Para assegurar que a contribuição positiva para um objetivo social e/ou ambiental não prejudica significativamente outros objetivos, a Sociedade Gestora definiu uma série de salvaguardas assentes na metodologia interna desenvolvida com o objetivo de demonstrar que existe uma intenção de não causar danos significativos. Estas salvaguardas são:

- Consideração dos indicadores dos principais impactos adversos enumerados no Quadro 1 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 na versão final das normas técnicas regulamentares de implementação do SFDR ("RTS"). Esta informação encontra-se disponível no website www.santandertottaseguros.pt.
- Atividade em setores controversos: pela exclusão de atividades consideradas controversas de modo a assegurar uma exposição mínima às mesmas entre os investimentos sustentáveis. São analisadas e excluídas exposições significativas a setores sensíveis como os combustíveis fósseis ou armamentos controversos, de entre outros, bem como os investimentos expostos a controvérsias graves.
- Desempenho sustentável neutro: com base na classificação/*rating* ASG da Sociedade Gestora, apenas são considerados aqueles emissores cujas práticas de sustentabilidade cumpram os requisitos mínimos ASG.

Se um investimento não cumprir qualquer destas salvaguardas, a Sociedade Gestora considera que não é possível garantir que não exista um dano significativo e não será considerado um investimento sustentável.

Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

A Sociedade Gestora tem em consideração os principais impactos adversos (PIAS), de acordo com a Declaração de Principais Impactos Adversos, publicada no website www.santandertottaseguros.pt. Adicionalmente, os principais impactos adversos estão incorporados na análise do princípio de não prejudicar significativamente (DNSH), que inclui uma série de limites de relevância, definidos com base em critérios técnicos quantitativos e qualitativos. Se estes limites não forem cumpridos, considera-se que existe um impacto negativo e que não está assegurado o princípio do DNSH, e, por consequência o ativo não pode ser considerado como um investimento sustentável:

- Limites absolutos: considera-se que não cumprem o referido princípio, aqueles emissores que têm uma exposição significativa a combustíveis fósseis, violam as normas internacionais e/ou estão expostos a armamento controverso.
- Limites setoriais: considera-se que, para os emissores que se encontram dentro do limite de pior desempenho do seu setor de atividade, não é possível assegurar que o princípio DNSH seja adequadamente cumprido.

Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:

O respeito pelos direitos humanos é parte integrante dos valores da Companhia de Seguros e da Sociedade Gestora e um padrão mínimo para a realização das suas atividades de uma forma legítima.

Neste sentido, a atuação da Sociedade Gestora baseia-se nos princípios que resultam das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas, de entre outros. Este compromisso reflete-se tanto nas políticas corporativas do Grupo Santander, como nas políticas próprias da Sociedade Gestora e faz parte do procedimento interno de integração dos riscos de sustentabilidade.

Finalmente, a Sociedade Gestora tem controlado periodicamente se os investimentos não cumprem alguma destas diretrizes internacionais e, se ocorrer algum incumprimento, este é avaliado e as decisões são tomadas de acordo com a relevância desse incumprimento, o que pode implicar, por exemplo, de entre outras, atividades de *engagement*.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à restante parte deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

☒ **Sim**

O Produto tem em consideração os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade ao tomar decisões de investimento. Para o efeito, monitoriza os indicadores ambientais e sociais (KPIs), incluindo todos os indicadores do quadro 1 e os indicadores opcionais dos quadros 2 e 3 do Anexo I do Regulamento SFDR, que, através da informação publicada dos emitentes em que investe, lhe permite avaliar os efeitos negativos que os investimentos efetuados por este Produto podem ter no ambiente externo.

É realizada uma análise periódica, mediante a colaboração com emitentes e fornecedores de dados ASG, da cobertura e qualidade dos mesmos, para ultrapassar as limitações na disponibilidade e qualidade dos dados dos indicadores.

A informação sobre os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade que são/foram considerados é reportada anualmente, no website da Companhia de Seguros, na rubrica “De que forma é que este produto financeiro considerou os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?” do modelo de divulgação periódica.

☐ **Não**



Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

Para a seleção dos ativos a investir será tida em conta a política de investimentos do Produto, de acordo com os seguintes critérios que são aplicados no processo de decisão de investimento, com os devidos ajustamentos a cada tipologia de ativo:

- **Critérios de Exclusão:** São excluídos os ativos/emitentes cujos modelos de negócio não estejam alinhados com a promoção da sustentabilidade ou que não respeitem determinados valores do ponto de vista ASG. São excluídos, por exemplo, os emitentes cujos negócios são principalmente orientados para atividades relacionadas com armamento controverso, combustíveis fósseis não convencionais, mineração de carvão e geração de eletricidade a partir do carvão.

Além disso, é realizada uma análise de controvérsias, por recurso a informação de fornecedores externos, que permite identificar incumprimentos de normas ou padrões internacionalmente reconhecidos. Estão excluídas do universo de investimentos as empresas envolvidas em controvérsias consideradas críticas e são recusados os investimentos em emitentes nos quais ocorram eventos de gravidade ambiental, social ou de *governance* que, pela natureza da ocorrência desses eventos, coloquem em perigo o cumprimento das características que este Produto promove.

A estratégia de investimento orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

Por outro lado, para a componente da dívida pública, excluem-se as emissões com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais, de acordo com qualquer um dos dois indicadores seguintes:

- Índice de Democracia (*Democracy Index*): Indicador que determina a extensão da democracia de 167 países com base em indicadores como processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Numa escala de 1 a 10 pontos, são excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos e correspondentes a regimes híbridos e autoritários.
- Relatório *Freedom in the World*: Indicador que mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis ("Não livre", "Parcialmente livre" e "Livre"), ficando excluídos os países classificados como "Não livres".
- **Critérios de Avaliação:** São utilizados critérios quantitativos e qualitativos que são valorizados em sentido positivo e/ou negativo para obter uma visão clara e completa de cada ativo no seu desempenho global em matéria ASG, gerando uma pontuação ASG para cada ativo. A título exemplificativo, para o caso de uma empresa, são considerados elementos tais como: as relações com os seus colaboradores, a saúde e segurança no trabalho, a formação, o compromisso com a conservação dos recursos naturais, a gestão e mitigação dos gases com efeito de estufa, a boa governação corporativa e ética empresarial. Para a componente da dívida pública são avaliadas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como as políticas e gastos em educação e saúde, emprego, índice de desenvolvimento humano, qualidade da regulamentação e Leis dos Estados, controlo da corrupção, gastos em I&D ou estabilidade política. Para o caso de investimento em Organismos de Investimento Coletivo (OIC), é considerado o score das carteiras desses OIC, segundo a metodologia interna ASG da Sociedade Gestora.

Com base nestes critérios, cada ativo obtém uma avaliação ASG que complementa a análise efetuada pela Sociedade Gestora segundo critérios económico-financeiros, a qual é utilizada para favorecer aqueles ativos com melhor perfil ASG, com o objetivo de que o património do Produto respeite um *rating* mínimo médio (A-) de qualidade ASG.

Esses indicadores/pontuações ASG podem variar dependendo da sua relevância em cada área, da cobertura disponível de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e da informação publicada, a cada momento, pelos emitentes, de maneira que existe a possibilidade de que nem todos os emitentes possam receber uma classificação.

Outras atividades realizadas pela Sociedade Gestora são as atividades de *engagement* (compromisso) e o exercício de voto nos casos onde a tipologia de ativos o permita (ações), que estão alinhadas com as características sociais e ambientais do Produto e com as Políticas de *Engagement* e Voto aplicáveis. Com estas atividades, que consistem no diálogo e no envolvimento com as empresas em que investe, a Sociedade Gestora prossegue um duplo objetivo. Por um lado, com o propósito de obter uma compreensão profunda do modelo de negócios, riscos e oportunidades das empresas e, por outro, para promover a mudança de uma forma que melhore a estratégia, a gestão e os relatórios das questões materiais ASG para cada empresa, ajudando assim a proteger o valor dos investimentos da Sociedade Gestora e a gerir os impactos adversos sobre os mesmos.

As características ASG do Produto são integradas no processo de investimento, o qual é monitorizado regularmente através da verificação do cumprimento dos requisitos ASG pelas equipas competentes. Se forem identificados desvios aos critérios, é definido um plano de ação, que pode incluir, entre outros, a monitorização do desempenho através de fontes de informação pública e fornecedores de dados, atividades de *engagement* e voto, etc.

● ***Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?***

Os elementos vinculativos utilizados na seleção de investimentos para a promoção das características ambientais, sociais e de *Governance* correspondem aos critérios de exclusão e de avaliação descritos na estratégia de investimento:

Crítérios de exclusão: Estão excluídos os ativos de investimento direto em emittentes que não cumpram as exclusões descritas anteriormente.

Crítérios de avaliação: A classificação média mínima ASG dos ativos (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo (OIC) com *rating* disponível), de acordo com a metodologia própria da Sociedade Gestora aplicável na análise dos subjacentes, será um A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG).

Não obstante, para aqueles ativos de investimento direto e em OIC sem classificação/*rating* ASG, poderão ser considerados conformes com as características ambientais ou sociais promovidas pelo Produto, os seguintes casos de exceção:

- No caso de um emittente sem classificação/*rating* ASG, mas que tenha investimentos que possam ser considerados investimentos sustentáveis, e, em concreto, quando as emissões possam ser qualificadas como títulos de dívida verdes, sociais ou sustentáveis (*green bonds*, *social bonds*, etc), essas emissões poderão fazer parte do universo de ativos que promovem as características ASG do Produto, após validação prévia da Sociedade Gestora, em conformidade com a sua metodologia de análise própria.

- E, no caso de OIC, aqueles que embora não possuindo classificação/*rating* ASG, sejam fundos que promovam características ASG [OIC considerados Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088) e/ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (Artigo 9º do Regulamento (UE) 2019/2088)].

● ***Qual o compromisso assumido em termos de taxa mínima para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?***

O Produto não se compromete com uma taxa mínima para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação da estratégia de investimento.

● ***Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?***

A Sociedade Gestora dispõe de uma metodologia de análise ASG própria, através da qual são identificadas e selecionadas uma série de métricas quantitativas e qualitativas para medição do desempenho das empresas na gestão de cada fator ASG, incluindo métricas para medir a existência de políticas e compromissos das empresas. Esta metodologia inclui indicadores próprios de boas práticas de *governance* que avaliam especificamente o desempenho em matéria de *governance*, ética empresarial e qualidade da informação disponibilizada.

A Sociedade Gestora considera que as empresas com uma pontuação de *governance* mais elevada demonstram uma melhor capacidade de gerir recursos, mitigar os principais riscos e oportunidades ASG, e satisfazer as expectativas em matéria de governação. Inversamente, os que demonstram desempenho negativo não cumprem os requisitos mínimos para serem categorizados como um investimento sustentável.

Adicionalmente, é realizada regularmente uma análise de controvérsia para identificar práticas de *governance* inadequadas que possam constituir um risco material.

As práticas de **boa governação** assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.



Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?

Pelo menos 51% da carteira do Produto deve corresponder a ativos de investimento direto e a OIC que cumpram os critérios ASG acima descritos.

No investimento direto incluem-se todos os ativos de *equity*, títulos de dívida pública e/ou privada, bem como os instrumentos de mercado monetário (incluindo depósitos) que sejam permitidos na política de investimentos do Produto.

Os restantes 49% dos ativos do Produto incluem os restantes investimentos do produto financeiro que não estejam em conformidade com as características ambientais ou sociais nem possam ser considerados investimentos sustentáveis, mas que obedeçam a salvaguardas mínimas.

Além disso, o Produto tem um compromisso de investimento sustentável de 1%, o que corresponderá em parte a investimentos ambientalmente sustentáveis quer alinhados quer não alinhados com a taxonomia e em parte a investimentos socialmente sustentáveis.

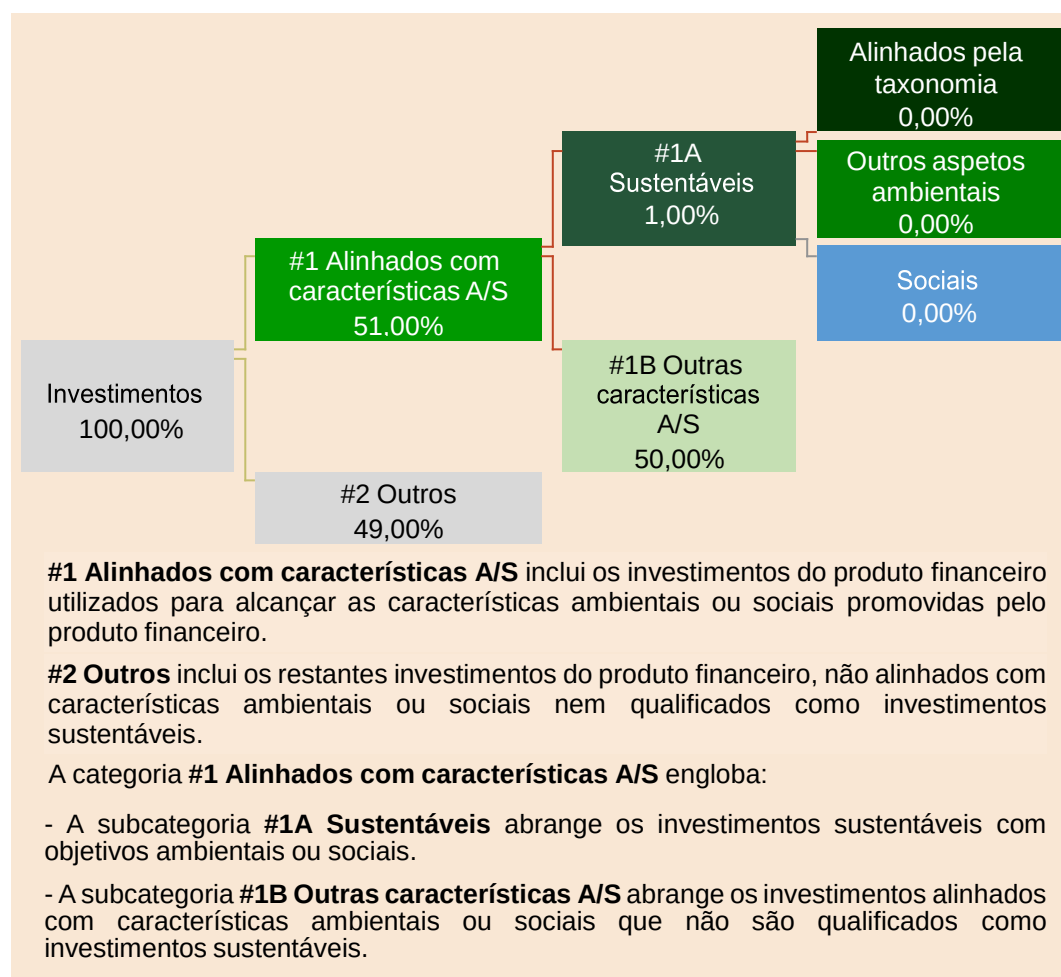
A **alocação dos ativos** descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.

As atividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

- **Volume de negócios**, Refletindo a parte das receitas proveniente das atividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento.

- **Despesas de capital** (CapEx), demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex. com vista à transição para uma economia verde.

- **Despesas operacionais** (OpEx), refletindo as atividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.



De que forma a utilização de derivativos contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?

Relativamente aos investimentos em instrumentos financeiros derivados, não são aplicáveis os procedimentos descritos anteriormente para a promoção de características ASG.

Neste caso específico, a Sociedade Gestora estabeleceu procedimentos para verificar se esses instrumentos não irão alterar a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Produto, podendo esses instrumentos ser utilizados para fins de cobertura, gestão eficiente da carteira de investimentos subjacentes ao Produto, como elemento de diversificação e de gestão do Produto.



Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

Para cumprir a taxonomia da UE, os critérios aplicáveis ao **gás fóssil** incluem limitações das emissões e a transição para energias renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até ao final de 2035. No que respeita a **energia nuclear**, os critérios incluem normas exaustivas em matéria de segurança e de gestão dos resíduos.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

A percentagem mínima de alinhamento dos investimentos deste Produto com a taxonomia da UE é de 0%.

● **O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem com a taxonomia da UE¹?**

☐ Sim

☐ Em gás fóssil ☐ Em energia nuclear

☒ Não

● **Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

Não existe um rácio mínimo para este fim.



Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?

Este Produto faz investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não está em conformidade com a taxonomia da UE, mas não tem uma percentagem mínima estabelecida para estes investimentos.



Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?

Este Produto faz investimentos socialmente sustentáveis, mas não tem definida uma proporção mínima para estes investimentos.



São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no âmbito do Regulamento da taxonomia da UE.



Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Os investimentos incluídos no “#2 Outros” não alteram a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Produto, e não devem ultrapassar 49% dos ativos do Produto, podendo investir-se nos seguintes ativos, dentro dos permitidos pela política de investimentos do Produto:

- Ativos de investimento direto em numerário sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser considerados investimentos sustentáveis (ou seja: títulos de dívida/*green bonds*, *social bonds*, etc). Estes ativos cumprem com os critérios de exclusão do Produto, garantindo, assim, um mínimo de salvaguardas.
- Os investimentos em OIC sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser classificados

¹ As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas (“mitigação das alterações climáticas”) e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE - ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

como Artigos 8º ou 9º do Regulamento (UE) 2019/2088. Dentro dos procedimentos de seleção dos OIC aplicam-se salvaguardas mínimas.

- Ativos diferentes dos acima indicados (ex: *Exchange Traded Commodities*, etc.) permitidos pela política de investimentos do Produto e que não prejudiquem o perfil ASG.
- Liquidez no depositário e outras contas correntes utilizadas para as transações diárias do Produto (ou seja: contas margem-garantias de derivados, etc.).



Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?

Os **índices de referência** são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove.

Não foi designado um índice específico como índice de referência (*benchmark*) para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características sociais e ambientais que promove.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento contínuo do índice de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?***

N/A

- ***De que forma é assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice numa base contínua?***

N/A

- ***De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?***

N/A

- ***Onde pode ser consultada a metodologia utilizada para o cálculo do índice designado?***

N/A



Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na Internet?

É possível obter mais informações específicas sobre o produto no seguinte sítio Web: www.santandertottaseguros.pt/produtos-informacao-legal/.